



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇOS DE NITRETAÇÃO GASOSA**, conforme lista anexa, condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	CATSER
1	SERVIÇOS DE NITRETAÇÃO GASOSA EM 10 (DEZ) PUNÇÕES DE EXTRUSÃO DO TIRO 105 mm – CÓD -5077-004-086	1	SERVIÇO	19011

1.2. Todos os itens relacionados no presente Termo de Referência enquadram-se nos critérios da Portaria 288 de Junho de 2018 –TRATAMENTO SUPERFICIAL PARA PEÇAS MECÂNICAS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição: visa atender à necessidade da SEFER no que se refere à fabricação do punção de extrusão do corpo da granada do tiro 105 mm.

A contratação do serviço por terceiros é necessária em razão da inexistência de infraestrutura técnica adequada na empresa para a realização do processo de nitretação, o qual demanda equipamentos especializados, como fornos com atmosfera controlada e sistemas automatizados de tratamento térmico.

Adicionalmente, constatou-se um aumento significativo na demanda por punções na linha de produção.

A nitretação é um tratamento superficial que promove aumento da dureza, resistência ao desgaste, à fadiga e à corrosão, características essenciais para prolongar a vida útil dos punções e garantir maior confiabilidade no processo industrial.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra técnica e economicamente justificável, além de alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 13.303/20216.

Assim, fundamenta-se a necessidade de contratação externa dos serviços de nitretação, como forma de garantir o atendimento às demandas de produção, reduzir falhas operacionais e otimizar recursos, até que se avalie a viabilidade futura de internalização deste tipo de tratamento.

2.2. Das especificações técnicas dos bens ou serviços: conforme documentação técnica anexa.

2.3. Do quantitativo demandado: fixado a partir do quantitativo de punções fabricados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços será de 30 dias (corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, conforme combinado entre as partes, que será informado pela





TERMO DE REFERÊNCIA 025/2025 DVENG

IMBEL, no seguinte endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500 – Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG – CEP 36.092-060. Solicitamos, porém, a maior brevidade possível.

3.2. No caso de produtos perecíveis, especialmente as tintas, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

3.3. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável da aquisição/contratação e fiscalização do contrato (quando houver), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não poder ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo ficando o fornecedor responsável pela substituição ou resolução de não conformidade encontrada no período de garantia que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, quando for o caso, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando for o caso, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

5.2. A IMBEL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. No caso dos itens de mobiliário, classificados como bens de patrimônio, a proposta da CONTRATADA deve considerar a entrega do bem devidamente montado;

6.1.1.2. No caso das máquinas e equipamentos classificados como bens de patrimônio, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1.3. Fornecer itens de acordo com os desenhos enviados na solicitação da proposta e encaminhados em anexo a este processo.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar, quando for o caso, preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para itens de mobiliário que dependerão de montagem que, se empregada a subcontratação, todos os encargos são de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da IMBEL.

9.3. O representante da IMBEL anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mencionado no item 3.5, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em legislação pertinente.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA 025/2025 DVENG

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a IMBEL deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento será aplicada as sanções conforme legislação vigente aplicável.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU SERVIÇOS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens ou serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.





- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da IMBEL pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303 de 2016, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a IMBEL pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;





TERMO DE REFERÊNCIA 025/2025 DVENG

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A CONTRATADA, também, fica sujeita às sanções previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Legislações vigentes e aplicáveis.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à IMBEL, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Os casos omissos no presente Termo de Referência e seus anexos deverão observar a legislação de regência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Com o objetivo de instruir o processo de contratação de serviços especializados de nitretação em punções, foi realizada uma pesquisa de mercado por meio do envio de solicitações de orçamento a diversas empresas do segmento, em conformidade com os princípios da Lei nº 13.303/2016, notadamente os da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Apesar do amplo envio de solicitações, apenas duas empresas retornaram com propostas formais dentro do prazo estabelecido, mesmo após tentativas de reforço de contato. Essa baixa resposta pode ser atribuída a alguns fatores relevantes:

- A especificidade técnica do serviço de nitretação, que exige infraestrutura complexa e controle rigoroso de processo, restringindo o número de fornecedores habilitados;
- Capacidade limitada de atendimento por parte de alguns fornecedores, que alegaram indisponibilidade de agenda ou indisposição para contratos de pequeno ou médio porte;
- Aspectos logísticos e localização geográfica, que impactam diretamente na viabilidade de prestação do serviço para algumas empresas.

Ainda que o número de propostas recebidas tenha sido reduzido, ambas atendem aos requisitos técnicos mínimos exigidos e apresentaram preços compatíveis com os valores praticados no mercado, permitindo a análise comparativa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

Dessa forma, entende-se como justificada a continuidade do processo de contratação com base nas duas propostas válidas, uma vez que restou demonstrado o esforço da Administração na busca por maior competitividade e a limitação do mercado fornecedor apto à prestação do serviço em questão.

14.2. O custo estimado total da contratação será baseado no preço médio dos orçamentos em anexo a este Termo de Referência. Este valor será tomado como valor máximo aceitável para a aquisição.

14.3. Os orçamentos dos fornecedores consultados destinam-se à estimativa e formação de preço médio de mercado, não sendo obrigatória a efetivação da compra com os mesmos.

Juiz de Fora, 23 de Junho de 2025.

EC Uliane Brazolino Silva
Elaborador/ Tec. Ind. Esp.

Bruno de Castro Passon – Maj QEM
Chefe da DVENG/FJF



INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
DO TERMO DE REFERÊNCIA 025-2025 - DVENG

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE NITRETAÇÃO GASOSA EM 10 (DEZ) PUNÇÕES DE EXTRUSÃO – CÓD -5077-004-086	10	PÇ

Os serviços de nitretação deverão obedecer às especificações abaixo:

- Aplicação de Camada Nitretada de 0,3 mm de profundidade, compreendendo prévio polimento com pasta diamantada de 6 microns, através do tratamento de Nitretação Gasosa.
- Variações na presente descrição, que possam elevar a qualidade e efetividade do tratamento podem ser feitas, mediante prévia comunicação e aprovação do requisitante.
- Deve ser gerado Certificado de Qualidade do tratamento, bem como realizada aferição da camada aplicada em tarugo/corpo de prova do mesmo material do punção.
- O certificado deve ser assinado e carimbado pela empresa que realizou o tratamento, com dados da empresa, incluindo o nome do responsável técnico.

1.1 Informações complementares:

- **Peso unitário** do punção é de aproximadamente **10 kg**;
- Peso aproximado do corpo de prova/tarugo para aferição da espessura de camada é de **100 g**;
- o material foi submetido ao tratamento térmico de Martêmpera e Duplo Revenimento, sendo a **temperatura de revenimento** de 540°C.
- Devem ser observadas as especificações presentes no Desenho Técnico “Punção de Extrusão – 5077-004-086” em anexo.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As despesas relacionadas a embalagem para transporte, o transporte de ida e volta, ficará a cargo da CONTRATADA.

O prazo de entrega dos bens ou serviços será de 30 dias (corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho, ou conforme combinado entre as partes, no seguinte endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500 – Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG – CEP 36.092-060. Solicitamos, porém, a maior brevidade possível.

3. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

Garantia de 12 (doze) meses conforme condições gerais de venda, contra defeitos de fabricação e material, salvo uso, armazenagem ou manutenção inadequados, ou de traslados, ou qualquer outro custo, sem qualquer custo adicional para a IMBEL- FJF.



**INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
FÁBRICA DE JUIZ DE FORA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
DO TERMO DE REFERÊNCIA 025-2025 - DVENG**

4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a IMBEL-FJF.

Juiz de Fora, 02 de Junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ULIANE BRAZOLINO SILVA
Data: 02/06/2025 08:26:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EC Uliane Brazolino Silva
Elaborador/ Tec. Ind. Esp.